



LEI Nº 1.803 /2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014 E A LEI MUNICIPAL Nº 1751, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: FAZ saber que a Câmara aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 1º do artigo 46 da Lei Municipal nº 1.715, de 01 de Setembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art.46**.....

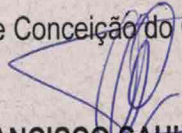
§ 1º- Conforme estabelecido no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2015 conterà dispositivo autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares, até, até o limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do total da proposta orçamentária de 2015.”

**Art. 2º** - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1751, de 22 de Dezembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art.4º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o total da despesa fixada na presente Lei, utilizando como fonte de recurso a definida no art.43 da Lei Federal 4.320/64.”

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 27 de Agosto de 2015.

  
FRANCISCO SAULO BELISÁRIO  
PREFEITO MUNICIPAL



## **SANÇÃO**

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 040/2015**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 25 de Agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 27 de Agosto de 2015.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**

**Prefeito Municipal**